



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

CONVÊNIO Nº 107/2016

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO – ADEQUAÇÃO DE PROJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA E NONA DO CONVÊNIO Nº 107/2016, CELEBRADO EM 03/06/2016 E ADITADO EM 22/11/2016 E 24/07/2019, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA **SECRETARIA DE TURISMO**, E O MUNICÍPIO DE **IBITINGA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS COM IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representado por seu **Secretário Executivo GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.547.593 SSP/DF e do CPF nº 020.301.201-11, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo, através da Resolução ST-22, publicada no D.O.E. em 20/11/2019, e o Município de **IBITINGA**, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua **Prefeita CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 87765974 e do CPF nº 020.263.718-22, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 107/2016, assinado em 03/06/2016 e aditado em 22/11/2016 e 24/07/2019, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata “Do Objeto”, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para “recapeamento de diversas ruas com implantação de rampas de acessibilidade”, de acordo com o plano de trabalho que faz parte integrante deste processo como Anexo I às fls. 36/183,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

com alterações às fls. 278/344, 955 e 1.054/1.085, e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 1.085.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata “Das Obrigações dos Partícipes”, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 1.085, que integra o plano de trabalho, observados a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;
- i) Inalterada;
- j) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata “Do Valor”, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 1.504.733,36 (um milhão, quinhentos e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 1.497.903,71 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e três reais e setenta e um centavos) de responsabilidade do **ESTADO**, o valor de R\$ 6.829,65 (seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) relativo a rendimentos financeiros obtidos no período, e/ou o que exceder, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Nona, que trata "Do Prazo", passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 1.969 (um mil, novecentos e sessenta e nove) dias, contados da assinatura do Convênio ocorrida em **03/06/2016**, com vencimento em **24/10/2021**.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio nº **107/2016**, firmado em **03/06/2016** e aditado em **22/11/2016** e **24/07/2019**, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2020.

GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO
Secretário Executivo

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita do Município de Ibitinga

TESTEMUNHAS:

1.-----

NOME:

RG:

CPF:

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo

Dia:

Fls.:

DADE

2.-----

NOME:

RG:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

CONVÊNIO Nº 108/2013

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E NONA DO CONVÊNIO Nº 108/2013, CELEBRADO EM 04/12/2013 E ADITADO EM 11/08/2016 E 02/12/2019, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA **SECRETARIA DE TURISMO**, E O MUNICÍPIO DE **IBITINGA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA.

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representado por seu **Secretário Executivo GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.547.593 SSP/DF e do CPF nº 020.301.201-11, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo, através da Resolução ST-22, publicada no D.O.E. em 20/11/2019, e o Município de **IBITINGA**, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua **Prefeita CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 87765974 e do CPF nº 020.263.718-22, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº **108/2013**, assinado em **04/12/2013** e aditado em **11/08/2016** e **02/12/2019**, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata “Do Objeto”, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para “infraestrutura urbana”, de acordo com o plano de trabalho que faz parte integrante deste processo como Anexo I às fls. 31/68, com alterações às fls. 600/635, 822/882, 1.359 e 1.554/1.564, e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 1.564.

L



CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata "Das Obrigações dos Partícipes", passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 1.564, que integra o plano de trabalho, observados a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;
- i) Inalterada;
- j) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Nona, que trata "Do Prazo", passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 2.838 (dois mil, oitocentos e trinta e oito) dias, contados da assinatura do Convênio ocorrida em **04/12/2013**, com vencimento em **11/09/2021**.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio nº **108/2013**, firmado em **04/12/2013** e aditado em **11/08/2016** e **02/12/2019**, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

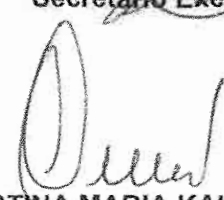


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 22 de dezembro de 2020.


GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO
Secretário Executivo


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita do Município de Ibitinga

TESTEMUNHAS:

1. Aline de Assis Bernardes
NOME:
RG: 47264920-6
CPF: 384186098-26

2. Caroline A. F. Santos
NOME: Caroline A. F. Santos
RG: 52.764.805-X
CPF: 457.540.948-09

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo

Dia:

Fis.:

DADE